

Gabrielle Éboli

Graduanda em Relações Internacionais pela Universidade Federal Fluminense (UFF) e membro do corpo editorial do Cosmopolítico.

IGUALDADE DE GÊNERO ATÉ 2030: O BRASIL ESTÁ PREPARADO?

Os objetivos de Desenvolvimento Sustentável foram objetivos pensados durante a Agenda 2030, na qual os 193 Estados-Membros da ONU se reuniram, em 2015, para discutir a erradicação da pobreza e os desafios do desenvolvimento sustentável. “O plano indica 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, os ODS, e 169 metas, para erradicar a pobreza e promover vida digna para todos, dentro dos limites do planeta” (PLATAFORMA AGENDA 2030). Nesse sentido, o Brasil já vinha se mostrando ativo com, por exemplo, a adoção da Agenda 21¹ e a participação nas diversas cúpulas relativas ao desenvolvimento humano ao longo da década de 1990 — adotando, inclusive, os oito Objetivos do Milênio (ODM).

Dessa forma, não é de se estranhar a adesão brasileira dos ODS em 2015. Entretanto, no que concerne ao ODS 5 — alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as meninas e mulheres —, o Brasil apresenta diversos desafios e dificuldades, principalmente com a sucessão dos governos mais recentes, mais alinhados com



¹ Resultado da Eco-92 ou Rio-92 que ressaltava a importância do comprometimento dos países em relação aos problemas socioambientais.

a direita. Nesse sentido, o Brasil vem perdendo sua imagem de defensor dos direitos humanos no cenário global e suas políticas internas vem afetando a vida de diversas meninas e mulheres.

O ODS 5 possui nove submetas, às quais o Brasil, à época, adicionou seus objetivos e preocupações visando a adequação dos objetivos à realidade brasileira. Apesar dessa iniciativa, o Brasil tem sérias dificuldades em monitorar e coletar os dados necessários para que políticas públicas efetivas sejam aplicadas.

Apesar disso o avanço no campo normativo, tem enfrentado sérias barreiras na prática. O reconhecimento de que a violência contra mulheres é uma violação dos direitos humanos e uma questão pública, cuja responsabilidade de combater é do Estado, com frequência se observa seu tratamento como exclusivo da esfera privada. As metas e indicadores para medir o progresso são ainda limitados e a falta de dados desagregados impõem limites à habilidade dos governos nacionais de implementar políticas baseadas em evidência. (GIANNINI, 2019, p. 95)

A primeira submeta do ODS 5 é “Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte” (PLATAFORMA AGENDA 2030). Enquanto para o Brasil essa meta foi pensada como:

Eliminar todas as formas de discriminação de gênero, nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as meninas e mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas. (IPEA, [2019])

Para realizar esse monitoramento, a ONU instituiu que cada país deveria possuir um arcabouço legal nacional. Entretanto, apesar de possuir um grande arcabouço legal, o Brasil tem extrema dificuldade em torná-lo eficaz devido à limitação do monitoramento da pesquisa. No entanto, um fator específico referente ao caso brasileiro no que tange a submeta 5.1 é o caso da discriminação contra as mulheres trans. Apesar do Brasil reconhecer o uso do nome social através do Decreto nº 8.727/2016 e reconhecer legalmente pessoas transgênero, independente da realização de cirurgia de transgenitalização ou da realização de tratamentos hormonais, através da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4.275 de 2018, o país é o que mais mata travestis e pessoas trans no mundo, segundo a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA)².

A meta 5.2 diz respeito a “Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfi-

² Notícia referente ao ano de 2019, no qual o Brasil ficou em primeiro lugar como o país com mais assassinatos de travestis e transexuais, com 124 mortos, ficando atrás do México com 65 e dos Estados Unidos com 31 mortes.

co e exploração sexual e de outros tipos” (PLATAFORMA AGENDA 2030). Nesse sentido, a meta brasileira foca, principalmente, nas mulheres mais próximas de vulnerabilidade, referente à raça, nacionalidade, religião, deficiência, localidade e etc. Entretanto:

Primeiramente, no Brasil não se realiza pesquisa de vitimização regular, nacional e oficial, meio considerado o mais adequado para a medição da violência na sociedade. Diante disto, a opção recai sobre os registros administrativos existentes. Ocorre que, no caso dos registros de ocorrências policiais, não há no país um sistema nacional único que reúna todas as informações registradas nas 27 secretarias estaduais de segurança pública. Há divergências, inclusive, quanto à tipologia adotada em cada uma destas. Por fim, no caso da violência psicológica, apesar de prevista na Lei Maria da Penha, não está tipificada como tal no Código Penal, devendo ser enquadrada como ameaça, injúria, difamação etc., o que dificulta o levantamento nos registros administrativos existentes. No caso dos homicídios, há a opção dos registros feitos pelo Ministério da Saúde, os mais abrangentes, confiáveis e com séries históricas relevantes existentes. (IPEA, 2019, p. 10)

Ainda referente à meta 5.2, o Brasil possui o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), parte do Ministério da Saúde, no qual casos de violência são notificados pelos profissionais da saúde. No entanto, os números da Sinan só abarcam parte do problema, pois limitam a pesquisa a apenas aquelas que sofreram algum tipo de violência, procuraram um serviço de saúde, foram devidamente atendidas por um profissional e se encontravam em um município que possui organização epidemiológica para enviá-la ao Sinan. Apesar disso, os números relatados pelo Sinan – mesmo com a subnotificação – são alarmantes: em 2016, 13.225 notificações de violência sexual foram relatadas apenas contra vítimas de até 14 anos de idade, das quais em 88,3% dos casos o agressor era alguém próximo ou algum familiar. Além disso, no mesmo ano, as taxas de feminicídio – que por ser uma tipificação recente sofre mais ainda com a subnotificação – foi de 1,0 para cada 100 mil mulheres, sendo a taxa de homicídio contra mulheres de 4,3 para cada 100 mil mulheres (IPEA, 2019, p. 11).

A meta 5.3 tem como objetivo “Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas” (PLATAFORMA AGENDA 2030). Segundo a própria ONU, o Brasil tem o quarto maior número de casamentos infantis no mundo e o maior na América Latina. Além disso, segundo a lei brasileira, há uma exceção para que jovens a partir de 16 anos possam se casar legalmente com o consentimento parental e, apesar de haver jurisdição para anulamento de um casamento infantil, não há nenhum tipo de punição nem para aquele que se casou com o menor de idade,

nem para os pais dos mesmos. O casamento infantil no Brasil ocorre, em maior frequência, nas regiões mais interiores do país e, segundo a PNDS 2006 “10,5% e 36,5% das jovens com 20 a 24 anos naquele ano tiveram união antes dos 15 e 18 anos, respectivamente” (IPEA, 2019, p. 12).

Já a meta 5.4 aborda a remuneração e a divisão do trabalho. Segundo o IBGE, em 2016, as mulheres gastaram 11,3% de horas do seu dia para realização de atividades domésticas não remuneradas contra 4,9% para os homens. O problema se agrava quando se analisa classes sociais, pois uma mulher de baixa renda gasta 21,7 horas semanais com tais atividades enquanto mulheres de alta renda gastam 13,3 horas, sendo estas horas 3 e 2 vezes mais que os homens de suas classes, respectivamente. No que tange a evolução da igualdade nos trabalhos domésticos, o Brasil apresentou avanços através da lei número 13.257, a qual aumentou a licença maternidade de 120 para 180 dias e a licença paternidade de 5 para 20 dias. No entanto, essa lei se aplica apenas às empresas que aderiram ao Programa Empresa Cidadã³ e, mesmo havendo diversos benefícios à adesão, não é um programa abrangente – apenas 13% das empresas tributadas pelo lucro real participavam do programa em 2016, o que também não significa que todas elas aderiram à extensão da licença, já que esta é opcional. Já no que tange a participação no mercado de trabalho, “Na média dos trimestres de 2016, 72,3% dos homens participaram do mercado de trabalho, enquanto apenas 51,4% das mulheres participaram, na faixa etária de 14 anos ou mais” (IPEA, 2019, p. 14). Por fim, a questão de pagamento varia de acordo com gênero, raça e localidade: enquanto mulheres brancas ganhavam 73% do que ganhavam homens brancos, as mulheres negras ganhavam 42% e as mulheres do meio rural apenas 38%.

A meta 5.5 tem como objetivo garantir a participação plena e efetiva da mulher nas tomadas de decisão e na vida política. O Brasil possui, desde 1995, uma legislação que garante um percentual de candidaturas proporcionais, entretanto apenas em 2009 essa se tornou obrigatória e passível de punição com a lei 12.039, caso o partido não cumpra com o percentual mínimo de 30% e máximo de 70% de candidaturas de cada sexo. Entretanto, em 2018, o percentual de Senadoras era de 15%, nas Assembleias Estaduais 161 mulheres foram eleitas e apenas uma governadora foi eleita no país inteiro. Por essa razão, o Brasil fi-

³ Regulamentado pela Lei 11.770/2008, é um projeto do governo que tem como objetivo melhorar a qualidade de vida do trabalhador através de incentivos e concessões às empresas. O principal enfoque é a extensão das licenças maternidades e paternidades.

cou na posição 131 de 186 países no *ranking* realizado pelo *Inter-Parliamentary Union* (IPU), ficando atrás de países extremamente conservadores como Arábia Saudita.

A meta 5.6 tem como objetivo “Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos” (PLATAFORMA AGENDA 2030). Referente ao acesso e uso de métodos contraceptivos,

“a PNS 2013 estimou que 61,1% das mulheres entre 18 e 49 anos, sexualmente ativas e que ainda menstruavam, fizeram uso de métodos para evitar a gravidez, sendo este percentual de 65,8% e 56,9% para as mulheres brancas e negras, respectivamente” (IPEA, 2019, p. 19).

Já no que diz respeito aos números referentes a DSTs, especificamente a AIDS, estima-se que, em 2016, a taxa de contaminação seja de 19 para 100 mil pessoas, sendo 27 a cada 100 mil homens e 12 a cada 100 mil mulheres. No mesmo ano, a taxa de casos detectados era de 53,8% para pessoas pretas e 39,5% para pessoas brancas, o que demonstra uma dificuldade de levar a conscientização sobre a doença e os métodos contraceptivos à população negra.

Já no que envolve partos realizados, estima-se que 54,4% dos partos realizados em 2016 foram cesáreas, sendo 66,2% de mulheres brancas e 49,5% de mulheres negras (IPEA, 2019). Esses números podem ser descritos pelo maior acesso de mulheres brancas ao serviço de saúde privado, devido às melhores condições sociais e financeiras, mas também são associados a uma imposição de partos naturais às mulheres negras devido a visão difundida de que as mesmas são mais fortes e aguentam mais dor (IPEA, 2019). Apesar do tipo de parto ser um direito de escolha da mulher, a Organização Mundial da Saúde (OMS) indica que o percentual de partos cesáreos esteja entre 10% e 15%, bem longe dos 54,4% realizados no Brasil (IPEA, 2019).

Quanto aos abortamentos previstos em lei, 266 estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS realizaram esse tipo de interrupção de gravidez em 2015, registrando 1.667 atendimentos, mas a grande variação, entre os estados, do número de abortos legais por 100 mil mulheres em idade fértil sugere desigualdades de acesso a esse procedimento, ainda concentrado em algumas regiões e em grandes capitais, apresentando o desafio de maior capilaridade do serviço. (IPEA, 2019, p. 22)

As próximas 3 metas são divididas em 5.a, 5.b e 5.c. A primeira é referente ao acesso igualitário de recursos econômicos, direito ao acesso e controle de mulheres para com suas propriedades ou qualquer recurso financeiro. A segunda é referente a utilizar tecnologia para aumentar o empoderamento das

mulheres. A terceira tem, enfim, como objetivo adotar políticas sólidas e legislativas para promover a igualdade de gênero.

Referente à meta 5.a, os dados do Banco Central do Brasil mostram que os homens possuem muito mais bens do que as mulheres através das declarações anuais de imposto de renda e de pessoa física, em uma razão (mulher/homem) de 0,39 (IPEA, 2019). No que tange o acesso ao crédito, os dados do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) mostram que, em 2015, 47,4% dos microempreendedores individuais eram mulheres (IPEA, 2019). No entanto, a razão para linha de crédito de microempreendedores individuais, entre os anos de 2016 e 2018, foi de 0,30 (IPEA, 2019).

Já os dados referentes à meta 5.b, podemos ver uma clara segregação entre as diferentes áreas de estudo e atuação. Enquanto há predominância feminina em cursos de ciências humanas e biológicas, a predominância nos cursos de exatas e tecnologias é masculina. A razão mais baixa de mulheres em um curso, no ano de 2016, foi de 0,13 no curso de ciência da computação, segundo o Instituto Nacional de Ensino (IPEA, 2019). Além disso, as mulheres acumulam mais anos estudando do que os homens, sendo a média das mulheres de 9,7 anos contra 8,5 dos homens. No mesmo ano, dentre a população de 25 e 44 anos, 21,5% das mulheres tinham ensino superior completo contra 15,6% dos homens (IPEA, 2019). Apesar de, em 2015, segundo o CNPq, haver uma paridade entre as bolsas de estudo no país, a concessão de bolsas de produtividade em pesquisa de nível A1 foram 24,6% concedidas a mulheres, o que demonstra uma segregação no reconhecimento acadêmico de mulheres quanto mais alto o nível acadêmico (IPEA, 2019). Esta ideia é confirmada quando avaliamos a presença de mulheres nos mais altos cargos, como exemplo temos o Conselho Deliberativo do CNPq que, entre 2013 e 2014, possuía 3 mulheres dentre os 19 integrantes (IPEA, 2019).

Esse cenário reflete o aparato legal brasileiro na promoção de igualdade de gênero, referente à meta 5.c. Apesar de possuir mecanismos institucionais para tal desde os anos 2000, esses nunca possuíram um orçamento federal referente a gênero, especificamente. Além disso, o constante desmonte de instituições e políticas públicas voltados para igualdade de gênero dificultam que o Brasil alcance os objetivos com que se comprometeu no ODS 5. O maior exemplo é o desmonte da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SNPM), criada em 2003 com *status* ministerial e ligada à Presidência da República. Os

anos entre 2003 e 2015 foram o que mais permitiram ações, iniciativas, debates e discussões referentes à igualdade de gênero pela instituição. No entanto, em 2015, a SNPM foi anexada novamente como secretaria nacional e perdeu seu *status*, o que acarretou em uma perda de influência e espaço político na agenda do governo (IPEA, 2019). Depois do *impeachment* em 2016, a SNPM sofreu 4 alterações administrativas, sendo vinculada ao Ministério da Justiça e Cidadania, Ministério dos Direitos Humanos, Secretaria de Governo e novamente Ministério dos Direitos Humanos. Além disso, seu orçamento foi reduzido drasticamente (IPEA, 2019). Toda essa situação compromete o funcionamento da instituição.

Dessa forma, pode-se concluir que o Brasil está muito longe de alcançar as metas estabelecidas pela ODS 5 e mais ainda de conseguir implementá-las até 2030. Além disso, a ascensão ao poder de um governo mais conservador e de direita tende a afastar os objetivos relativos à igualdade de gênero – visto pelo atual governo como uma pauta ideológica. Nesse sentido, pode-se citar várias atuações do atual governo que vão contra os objetivos estabelecidos pelo ODS 5. A primeira e mais clara é a falta de participação política feminina no governo Bolsonaro: dentre os seus 23 ministros, apenas 2 são mulheres (AGÊNCIA BRASIL, 2019).

Além disso, a própria ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves, vai contra vários ideais fundamentais para que se alcance a igualdade de gênero, os quais são totalmente distorcidos pelo governo através de um viés extremamente ideológico. A ministra extinguiu, no dia 19 de agosto de 2019, os comitês de gênero e de diversidade e de inclusão (CNTE, 2019). O primeiro visava propor medidas para coibir a violência de gênero dentro do próprio ministério, propondo iniciativas para atingir a igualdade de gênero dentro da pasta. Já o segundo tinha como objetivo promover a diversidade sexual e proteger pessoas LGBT dentro do ministério. Além disso, a ministra também não usou nos primeiros sete meses do ano nenhum recurso destinado à Casa da Mulher Brasileira, que é um programa cujo objetivo é atender vítimas de violência, lembrando que, no Brasil, uma mulher é assassinada a cada duas horas (CNTE, 2019).

A atuação da ministra vai além no que diz respeito ao notório e recente caso de uma menina de 10 anos que, após anos sendo estuprada pelo próprio tio, ficou grávida do agressor. Perante a lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940

(Brasil, 1940), o aborto é legal no Brasil nos casos de gestação oferecer risco para a saúde da mulher, ser resultado de um estupro ou se o feto for anencéfalo. O caso da menina se enquadra dentro dos 2 primeiros, sendo assim, o aborto era legal. Apesar de ter ocorrido, esse foi tumultuado por uma série de religiosos que se postaram em frente ao hospital onde a menina realizaria o procedimento, tentando evitar que o aborto ocorresse. O Ministério Público junto com o Tribunal de Contas da União (MPTCU) está apurando a participação da ministra Damares nesse caso, já que, segundo o próprio subprocurador-geral, Lucas Furtado, a ministra agiu para tentar impedir que o aborto acontecesse. Uma ação civil também foi aberta contra Pedro Teodoro dos Santos, pela Promotoria da Infância e da Juventude, pela divulgação do nome da menina e do endereço onde o procedimento seria realizado. O acusado, que é filiado ao PSL (partido com o qual Bolsonaro se elegeu), alegou ter acesso à ministra Damares. A ministra, que se posiciona abertamente contra o direito ao aborto, realizou uma entrevista ao programa “Conversa com Bial” na qual declarou que achava que a menina deveria ter esperado mais duas semanas, antecipado o parto e realizado uma cesárea (ISTO É, 2019).

Além disso, o próprio presidente publicou, no ano passado, um decreto que tira a responsabilidade do Estado de manter as Casas da Mulher Brasileira, sob alegação de que estas só funcionam em alguns estados (CARVALHO; GIBELLINI; GHERINI, 2019). Ou seja, ao invés de aumentar o rigor para que a instituição funcione, foi escolhido como iniciativa tirar a obrigatoriedade dos estados de realizar a manutenção. O mesmo decreto excluiu a palavra gênero, o que acaba relegando o serviço prestado da instituição apenas a mulheres cis e marginalizando as mulheres trans e as violências sofridas pelas mesmas (CARVALHO; GIBELLINI; GHERINI, 2019).

Finalmente, não é de se espantar que o governo Bolsonaro não esteja preocupado com políticas voltadas para a igualdade de gênero, já que, desde a sua campanha eleitoral, o próprio alegava que a igualdade de gênero era uma ideologia esquerdista para desestabilizar a família tradicional brasileira. Ademais, a eleição de um governante com tais pensamentos e políticas só torna mais claro que a própria população tem dificuldade de entender o que significa igualdade de gênero e, de certa forma, é incentivada a ser contra ela pelos discursos políticos mais conservadores. Assim, fica evidente que o alcance da igualdade de gênero do Brasil está distante, não apenas pelos retrocessos e pelas dificulda-

des para avançar em políticas que favoreçam tal meta, mas também pelo apoio da população a esse tipo de pensamento enraizado na sociedade brasileira, que corrobora com o afastamento dessas pautas e dificulta melhores resultados mesmo com a implementação de políticas públicas que visem uma maior igualdade.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. **Veja quem são os ministros do Jair Bolsonaro**. 2019. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2018-12/veja-quem-sao-os-ministros-de-jair-bolsonaro>. Acesso em: 11 nov. 2020.

CARVALHO, Lucila Lang Patriani de; GILBELLINI, Maria Martha; GHERINI, Pamela Michela de Marchi. Direitos das mulheres: avanços e retrocessos do governo em 2019. **Catraca Livre**. Disponível em: <https://catracalivre.com.br/cidadania/direitos-das-mulheres-avancos-e-retrocessos-do-governo-em-2019/>. Acesso em: 8 out. 2020.

GIANINNI, Renata Avelar. ODS 5: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas sustentável. In: MENEZES, Henrique Zeferino de (Org.). **Os Objetivos de Desenvolvimento de Desenvolvimento Sustentável e as Relações Internacionais**. João Pessoa: Editora UFPB, 2019. p. 95-115.

IPEA. **Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas**. [2019]. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/ods/ods5.html>. Acesso em: 20 out. 2020.

IPEA. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas: o que mostra o retrato do Brasil?. **Cadernos ODS**, 2019, 62 p. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/9378>. Acesso em: 07 out. 2020.

ISTO É. **Dameres diz que menina de dez anos estuprada deveria ter feito cesárea**. Disponível em: <https://istoe.com.br/dameres-diz-que-menina-de-dez-anos-estuprada-deveria-ter-feito-cesarea/>. Acesso em: 19 out. 2020.

LARA, Rafaela. MP pede apuração da atuação de Dameres no caso da menina de 10 anos vítima de estupro no ES. **Jovem Pan**. Disponível em: <https://jovempan.com.br/noticias/brasil/mp-pede-apuracao-atuacao-dameres-caso-menina-10-anos-vitima-estupro-es.html>. Acesso em: 19 out. 2020.

PLATAFORMA AGENDA 2030. **Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: objetivo 5**. Disponível em: <http://www.agenda2030.org.br/ods/5/>. Acesso em: 20 out. 2020.

CNTE. **Retrocesso**: “A política de gênero no governo Bolsonaro é uma política em extinção”, diz secretária de relações de gênero da CNTE após fim de comitês. 22 ago. 2019. Disponível em: <https://www.cnte.org.br/index.php/menu/comunicacao/posts/noticias/72207-a-politica-de-genero-no-governo-bolsonaro-e-uma-politica-em-extincao-diz-secretaria-de-relacoes-de-genero-da-cnte-apos-extincao-de-conselhos>. Acesso em: 08 out 2020.

UNFPA BRASIL. **Brasil continua sendo o país que mais mata travestis e pessoas trans no mundo, alerta relatório da sociedade civil**. 31 jan. 2020. Disponível em: <https://brazil.unfpa.org/pt-br/news/brasil-continua-sendo-o-pa%C3%ADs-que-mais-mata-travestis-e-pessoas-trans-no-mundo-alerta-relat%C3%B3rio>. Acesso em: 12 out. 2020.